

3. As provas constarão de:
  - I - prova escrita (peso 1);
  - II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);
  - III - julgamento do memorial com prova pública de argumentação (peso 4);
  - IV - avaliação didática (peso 2).
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art.139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
- I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III - durante esse período, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, a os abrir a sessão;
- VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.
- Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da argumentação não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a argumentação de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argumentação, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo Primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II - atividade didática;
  - III - atividades de formação e orientação de discípulos;
  - IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
  - VI - diplomas e outras dignidades universitárias.
- Parágrafo Segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

O "modus-ferendi" da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, será escrita e constará de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina a nível de pós-graduação, que será realizada de acordo com as seguintes normas:

- I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;
  - II - a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;
  - III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
  - IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;
  - V - cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.
- Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP, no endereço acima citado.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### REITORIA

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2016- SP/DA  
 O Diretor Técnico do Serviço de Pessoal da Reitoria da UNESP, CONVOCA (conforme Despacho nº 19/2016-PR/AD) o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para provimento, mediante CONTRATAÇÃO do emprego público abaixo discriminado, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quilino de Andrade, 215 – 1ª andar – São Paulo – SP, para anúncio à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 do Capítulo II do Edital de Abertura de Inscrições nº 30/2015-DAD/PRA-D, acessados de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal), cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, carteira profissional, 3 fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terão exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

EMPREGO PÚBLICO CONTÍNUO

INSCRIÇÃO - NOME RG - CLASSIFICAÇÃO

2386358 – CHARLES FALCÃO FAUSTINO – 273145034-5ª – 4ª

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE JABOTICABAL

##### Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

EDITAL Nº 13-2016-DTAC

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NA DISCIPLINA DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E POLÍTICA AGRÍCOLA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Acham-se abertas por um período de trinta dias, contados a partir da publicação deste Edital no DOE, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, na Seção Técnica de Comunicação da Unesp, Campus de Jaboticabal, situada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº,

Zona Rural, as inscrições ao concurso para obtenção do título de Livre-Docente, na disciplina Desenvolvimento Agroindustrial e Política Agrícola, do Departamento de Economia, Administração e Educação.

Poderão inscrever-se no concurso somente candidatos portadores do título de Doutor, obtido ou reconhecido em programa de pós-graduação recomendado pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá também satisfazer no ato da inscrição, os seguintes critérios:

- I - comprovar vínculo a programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;
- II - possuir, pelo menos, 2 (duas) orientações concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado.
- III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;
- IV - ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade;
- V - ter coordenado projeto de núcleo de ensino ou programa de educação tutorial (PET);
- VI - ter coordenado projeto de extensão universitária credenciados em IES;
- VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;
- VIII - ter produzido material didático demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso II;
- IX - ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência;
- X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos, 3 (três) com bolsa de iniciação científica de agência de fomento, ou bolsa de núcleo de ensino, ou bolsa de apoio acadêmico e extensão II;
- XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;
- XII - ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize pelo menos 5 (cinco) meses;
- XIII - ter recebido bolsa de produtividade do CNPq;
- XIV - ter coordenado curso de graduação e/ou de pós-graduação stricto sensu;
- XV - ter coordenado projeto temático ou similar;
- XVI - ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades:

- participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XII, e despesas com professor visitante.

Os incisos de I a IV serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu, recomendando pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

- a) - 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;
  - b) - 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;
  - c) - orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento da ou Unesp.
- Dos incisos V ao XVI, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) deles.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio, profissão e número da cédula de identidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) fotocópia da cédula de identidade;
- b) fotocópia da cédula de identidade de permanente, para candidato estrangeiro;
- c) atestado de sanidade física e mental fornecido pelo serviço oficial de saúde;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) fotocópia do título de eleitor atualizado;
- g) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição junto à Seção de Finanças da Faculdade;
- h) exemplares do Memorial circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- i) 10 exemplares da Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

Os candidatos em exercício de função docente na Unesp, ficam dispensados das exigências referidas nas letras c, d, e, f, desde que as tenham cumprido anteriormente.

Os candidatos estrangeiros ficam dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação para com o serviço militar e para com a justiça eleitoral.

Caberá à Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

Do concurso para obtenção do título de Livre-Docente, constarão as seguintes provas:

- I - julgamento de memorial circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- II - defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;
- III - prova didática;
- IV - prova escrita.

O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

Para efeito de atribuição de nota, serão consideradas preferencialmente as atividades desenvolvidas pelo candidato após o doutoramento e na seguinte ordem decrescente de valores:

- a) graduação;
- b) pós-graduação;
- c) extensão;
- d) atividades de extensão (peso 3);
- II - atividades de pesquisa universitária (peso 2);
- IV - atividades de gestão (peso 2).

A prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de uma argumentação pública, na qual cada examinador terá 30 (trinta) minutos para sua argumentação, cabendo ao candidato tempo igual de resposta.

Havendo acordo mútuo, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.

A prova didática será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso.

A prova escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso, terá a duração de 5 (cinco) horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação.

Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 10 (dez) pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

As provas de julgamento do memorial e de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e as demais provas peso 1 (um).

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso V do Artigo 128 do Regulamento Geral da UNESP.

A denominação do título a ser conferido será "Livre-Docente em DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E POLÍTICA AGRÍCOLA".

A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o Concurso de Livre-Docente.

Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas na Resolução Unesp 27, de 15-4-2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 16-4-2009 e as disposições Estatutárias e Regimentais da Universidade Estadual Paulista.

O programa que servirá de base para a realização do concurso encontra-se à disposição dos interessados na Seção Técnica Acadêmica, onde serão prestadas quaisquer informações sobre o assunto (Proc. 1.543-15-FCAV).

#### CAMPUS DE RIO CLARO

##### Instituto de Biociências

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CAMPUS DE RIO CLARO - INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 032/2016 – STDA/RH/B EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor do Instituto de Biociências – Campus de Rio Claro da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – IB/RClo, em face do Despacho 169/2016-PRAD, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 28-04-2016, faz saber que se encontram abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação de Assistente Operacional I, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob organização e aplicação do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, de Assistente Operacional I, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter permanente, para atender excepcional interesse público, junto ao Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.1. O candidato será contratado por prazo determinado e o contrato de trabalho vigorará enquanto perdurar o afastamento do titular da função, observado o prazo máximo de até 02 (dois) anos.

2. O emprego, número de vaga, salário e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego - Nº de Vaga - Despacho  
 PRAD - Vencimentos (RS) - Requisitos

- Assistente Operacional I, na condição de Técnico Administrativo Substituto - 01  
 169/2016 - RS 1.825,87 - Ensino Fundamental Completo

3. O salário do emprego, em jornada completa de trabalho de 40 horas semanais, tem como base o mês de abril/2016.

3.1. Será considerado beneficiário do vale-transporte o servidor técnico-administrativo, que estiver no exercício de suas funções na Universidade, com remuneração mensal bruta de até 6 (seis) vezes o valor do nível 1, grau A, de acordo com as Portarias UNESP 341/2015 e 342/2015. Serão, também, considerados beneficiários do vale-alimentação, todos os servidores técnico-administrativos, de acordo com a Portaria UNESP nº 317/2015.

4. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal contratada.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, no período das 10 horas de 30/05/2016 às 16 horas de 10/06/2016, exclusivamente pela internet no site: <http://ibr.clnesb.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símil, convencional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do emprego e entregar, na data da contratação:

- 1 foto 3x4
- e os seguintes comprovantes:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) ter 18 anos completos na data da contratação;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quitado com a Justiça Eleitoral;
  - e) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego;
  - f) não registrar antecedentes criminais;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em avaliação médica;
  - h) outros documentos que o Instituto de Biociências julgar necessários

3.1. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de Depósito Identificado no Banco do Brasil – Agência 6862-4 – Conta Corrente 130.031-8 (Instituto de Biociências de Rio Claro – CNPJ 48.031.130/0018-72), escaneado e enviado para o endereço eletrônico: [concursois@ibr.unesp.br](mailto:concursois@ibr.unesp.br) ou entregue pessoalmente na Seção Técnica de Comunicação do Instituto de Biociências – Pró-Reitoria de Administração do IB na Av. 24ª Nº 1515, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30 até a data limite para o término das inscrições (10/06/2016) - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período de inscrição.

4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. Somente poderá ser utilizado o comprovante enviado ou entregue, até a data limite prevista no item 4, (atenção para o horário bancário).

4.6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a conferência, por parte da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, dos comprovantes de pagamento efetuados ou enviados pelos candidatos, conforme disposto no item 4.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <http://ibr.clnesb.br/concursos/tecnicos-administrativos/> a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.8. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com o Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro pelos telefones (19)-3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Biociências - Campus de Rio Claro, o direito de excluir do Concurso aquele que preencher-lha com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada ao Instituto de Biociências – Campus de Rio Claro qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <http://ibr.clnesb.br/concursos/tecnicos-administrativos/> e pelos telefones (19) 3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

10. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) acessar o site <http://ibr.clnesb.br/concursos/tecnicos-administrativos/> durante o período de inscrição, conforme Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES;
- b) ler, na íntegra o respectivo Edital e preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
- c) enviar os dados de inscrição

d) efetuar o Depósito Identificado referente ao pagamento da inscrição – R\$ 31,00 (trinta e um reais) e enviar ou entregar o comprovante de pagamento de acordo com o item 4. deste Capítulo.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para Concurso Público.

12. O direito de redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- I. seja estudante regularmente matriculado;
- em uma das séries do ensino fundamental; ou
- no ensino médio ou equivalente; ou
- em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- 13.1. preencher e imprimir, durante os dois primeiros dias úteis do período de inscrições o Requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível exclusivamente no site <http://ibr.clnesb.br/concursos/tecnicos-administrativos/>
- 13.2. entregar, pessoalmente ou por procuração, até às 16h30 min do dia 31-05-2016, na Seção Técnica de Comunicação do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro – UNESP, sita à Av. 24ª nº 1515 – Bairro: Bela Vista - Prédio da Administração do IB – Rio Claro/SP, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1. deste Capítulo, os documentos comprobatórios relacionados no item 12. deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope o texto abaixo:

UNESP – CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  - b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo, número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outros fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefones (s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS
b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercida; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 02-06-2016, no site: http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/

- 17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:
a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
b) enviado pelos Correios;
c) entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no subitem 12.2. deste Capítulo
d) que não tenha anexado a documentação exigida no item 13. deste Capítulo;
e) que não comprovos os requisitos previstos no item 11. deste Capítulo.

18. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período de 02, 03 e 06-06-2016, conforme Capítulo IX - DOS RECURSOS.

18.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

19. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá efetuar o pagamento com o valor da taxa de inscrição reduzida, conforme disposto no item 4 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame poderá inscrever-se novamente acessando o "link" próprio na página do Concurso Público, no site http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/ e proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição pleno, conforme disposto no item 4 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19 ou 20, deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. O Instituto de Biociências reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, o IB indeferirá o requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o IB utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007.

25. Às 16 horas do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet acarretará à não efetivação da inscrição

25.2. O IB não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza pontos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, bem como em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

26.1. Para utilização o equipamento, basta efetuar um cadastro e apresentar o RG nos próprios Pontos de Acesso SP.

27. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, Av. 244 nº 1515 em CEP: 13.506-900, ou entregar pessoalmente no mesmo endereço, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, "Concurso Público: Assistente Operacional I, na condição de Técnico Administrativo Substituto", devendo observar o item 10, e seus subitens do Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

27.1. O candidato que não fizer, durante o período de inscrição, conforme o item 10, deste Capítulo, uma prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

27.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

28. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo de recebimento do documento pela Seção Técnica de Comunicações do IB - Câmpus de Rio Claro.

29. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, no termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato

to com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá informar, na Ficha de Inscrição ser portador de deficiência e, no período de inscrições, encaminhar ao Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, no Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, conforme item 27 do Capítulo II, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, Requerimento disponível, exclusivamente, no site: http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/ acompanhado de:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, cuja validade será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições do Concurso.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:
À UNESP - Instituto de Biociências de Rio Claro
Seção Técnica de Comunicações
Concurso Público nº 032/2016
Participação de Candidato com Deficiência
Av. 244 nº 1515 - Bela Vista
13.506-900 - Rio Claro/SP

4.1. O Laudo Médico deverá estar legível sob pena de não ser considerado.
4.2. Para efeito do prazo de entrega, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo de recebimento do documento pela Seção Técnica de Comunicações do IB - Câmpus de Rio Claro.

5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.1. O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (§ 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e § 4º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4., alíneas "a" e "b" deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
7.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
10. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à UNESP-Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro - Seção Técnica de Comunicações ou entregar pessoalmente na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências, conforme item 27 do Capítulo II, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, "Concurso Público: Assistente Operacional I, na condição de Técnico Administrativo Substituto".

10.1. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;
10.1.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille
10.1.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizá-la de soroban.

10.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;
10.1.3. Candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

10.2. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS;
b) autorização para utilização de aparelho auricular
10.3. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas

11. Será divulgada no DOE a relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no certame com candidato com deficiência na data prevista de 17-06-2016.

11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de 17 a 21-06-2016, de acordo com o Capítulo IX dos Recursos.

11.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. Será divulgada no DOE a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será na data prevista de 24-06-2016.

12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para pericia médica, em local a ser definido, podendo ser fora da cidade de Rio Claro, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, cujo laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contado do respectivo exame.

13.1. A divulgação do resultado da pericia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo I - seção I.

13.2. Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual deverá participar profissional por ele indicado.

13.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

13.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no Instituto de Biociências da UNESP, Seção Técnica de Comunicações, Câmpus de Rio Claro - Av. 244 nº 1515 - Bela Vista, das 8h30 às 11h e das 14 às 16h30.

13.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

13.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 13.2.1. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

13.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

13.3.2. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à pericia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13.3.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

14. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na pericia médica ou no concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

15. Os critérios observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de doença e de aposentadoria por invalidez.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
IV - DAS PROVAS
1. O Concurso Público consistirá da seguinte prova:
Emprego - Prova Objetiva - Nº de questões
Assistente Operacional I - Conhecimentos Gerais:

- Língua Portuguesa
- Matemática
- Conhecimentos Específicos
10
10
10
10

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 2 (duas) horas e será composta de questões de múltipla escolha e 5 (cinco) alternativas cada, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II - CONTEUDO PROGRAMÁTICO.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA
1. A prova objetiva será realizada na cidade de Rio Claro.

1.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 10.07.2016, às 09 horas.

A confirmação da data e horário e informação sobre o local da prova para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo -Seção I -DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá atender

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento conforme a alínea "b" do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo excluído automaticamente do Concurso Público.

3.3. Não será aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente identificado e em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. O Instituto de Biociências não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar sua eliminação do concurso.
7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9, deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação do local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Instituto de Biociências, para a realização da prova.

13. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP - IB, uso de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) não devolver ao local, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação da prova fornecido pelo Instituto de Biociências;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) retirar-se do local antes de decorrido o tempo mínimo de permanência (VEF).

15. Informações sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - DOE, ou pelo site http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/ não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

15.2. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, seu nome não constar do Edital de Convocação o candidato deverá entrar em contato com o Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, telefones (19)-3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

15.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

15.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

16.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.1. O candidato deverá observar total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16.1.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

16.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

16.1.5. O candidato que tenha solicitado ao IB fiscal transcritor deverá indicar os alveolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo IB, designado para tal finalidade.

16.1.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.1.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

16.1.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO
1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
1.2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
1.3. A nota da Prova Objetiva será obtida utilizando os critérios:
Np = NaCc (x 2,5) + NaCe (x 5)
Onde:
Np = Nota da Prova Objetiva
NaCc = Número de acertos de Conhecimentos Gerais
NaCe = Número de acertos de Conhecimentos Específicos
2. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).



IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recursos esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências - Campus de Rio Claro, sítio à Av. 24A n° 1515 - Bela Vista - Rio Claro/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30.

2.1. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste item.

2.2. O recurso deverá ser dirigido ao Supervisor da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências - Campus de Rio Claro, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- nome de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço completo;
- questionamento;
- embasamento do recurso;
- data e assinatura.

3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 19 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES

4.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de 17, 20 e 21/06/2016, por meio de link específico do Concurso no site <http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

3.1. No caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 19 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas as inscrições, os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 27-06-2016.

5. O candidato que interpusse recurso contra o gabarito e resultado do Concurso Público e classificação, deverá proceder conforme constante do item 2 deste Capítulo e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão Examinadora.

6.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6.2. O resultado da análise dos recursos será divulgado oficialmente no site do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa às (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9. A Comissão Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento, ou aqueles que não atenderem às instruções constantes deste Edital.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

13. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenado divulgado no site do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do IB-Rio Claro.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 4. do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, as seguintes exigências:

- ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos na inscrição;
- declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- outros documentos que o IB-Rio Claro julgar necessários.

3. O não atendimento à convocação, ou a não manifestação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES

2. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O IB não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

4.1. Critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados em outra Unidade Universitária do Campus de Rio Claro, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências - Campus de Rio Claro - a homologação deste Concurso Público

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso.

8. As informações sobre o presente Concurso Público, serão prestadas pelo Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, por meio dos telefones 19-3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e pelo internet, no site <http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Cer-

tame, possivelmente, no IB-Rio Claro, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 14h às 17h.

10. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento neste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

11. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

12. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I e divulgados no site <http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo IB-Rio Claro.

16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o IB-Rio Claro poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Informações:

Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências de Rio Claro  
Endereço: Av. 24A n° 1515 - Prédio da Administração do IB  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00  
Telefones: 19 3526-9600/4100  
Site: <http://ib.rc.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

Rio Claro, 23 de maio de 2016.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES  
Assistente (Operacional)

Executar serviços de limpeza e conservação em geral bem como atividades de atendimento, entrega, recebimento e confecção. Executar atividades de rouparia, copa, acondicionamento, carga e descarga de volumes. Executar tarefas básicas de tratamentos de animais. Executar, sob orientação superior, rotinas de apoio na cozinha hospitalar e de restaurante. Conhecer rotinas de higienização de ambientes e de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários ao desempenho dessas rotinas. Desempenhar outras atividades operacionais correlatas e afins que exijam conhecimentos básicos.

(As atribuições acima descritas constam do perfil ocupacional completo da função na Unesp.)

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

- Matemática

Números inteiros; operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal; operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico; medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações-problema.

- Conhecimentos Específicos

Higiene pessoal, higiene do local de trabalho, higiene dos alimentos.

Conservação dos alimentos. Contaminação alimentar. Normas gerais de segurança para cozinhas industriais. Atendimento ao público.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Ao Supervisor da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências - Campus de Rio Claro

EDITAL 033/2016

Nome: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embassamento: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITEAPEVA**  
DESPACHO NO 17/16-CE  
PROCESSO: 40/2015  
INTERESSADO: CÂMPUS EXPERIMENTAL DE ITEAPEVA  
ASSUNTO: Homologação do Concurso Público para contratação de Motorista

O COORDENADOR EXECUTIVO DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITEAPEVA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, de 01 (um) emprego público de "MOTORISTA", realizado junto ao Câmpus Experimental de Itapeva, objeto do Concurso Público nº 01/2015 - Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 18/08/2015, seção I, págs. 167 a 169.

Itapeva-SP, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Prof. Dr. Ricardo Marques Barreiros  
Coordenador Executivo

EDITAL Nº 42/2016-STAAD-ITA - CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Supervisor da Seção Técnica de Apoio Administrativo deste Câmpus, CONVOCA o candidato, habilitado no Concurso Público para preenchimento, mediante CONTRATAÇÃO do emprego público conforme abaixo discriminado, lotado na SEÇÃO Técnica de Apoio Administrativo do CAMPUS EXPERIMENTAL DE

ITEAPEVA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Geraldo Alcimim, nº 519, Vila N. Sra. de Fátima - no Município de Itapeva - SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos comprovatórios das condições exigidas no item 3 do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, acrescidos de cópias (acompanhadas dos originais para conferência) de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, Carteira de Identidade, PIS/PASEP, comprovante de escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo ou equivalente, 3 fotos 3X4 recentes, certificado militar para os candidatos do sexo masculino, carteira nacional de habilitação categoria "D", e carteira profissional. O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

SEGUÉ: EMPREGO PÚBLICO - NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO; MOTORISTA - RINALDO MARTINS NOGUEIRA - 17.005.890-6 - 1º lotado em maio de 2016.

GUSTAVO MÜZEL PIRES  
Supervisor Técnico de Seção  
Seção Técnica de Apoio Administrativo

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

Resultado Final  
Processo Seletivo - 041/2016 - Médico Medicina Nuclear - Botucatu

Candidatos Habilitados:  
Insc. - Nome - CPF - Nota - Nascimento - Cla.  
00003 - LUDMILA SANTIAGO ALMEDA - 347.881.438-36 - 65,00 - 21/01/1985 - 0001  
00004 - HEITOR BESPO DE SOUZA - 342.357.598-09 - 65,00 - 29/04/1986 - 0002  
00002 - NATÁLIA YONE NATSUMEDA - 013.537.181-31 - 65,00 - 24/12/1996 - 0003

Candidatos Inabilitados:  
Insc. - CPF - Nota  
00001 - 312.592.598-38 - 40,00  
00005 - 026.162.615-96 - 40,00

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 24 de maio de 2016.

Resultado Final  
Processo Seletivo - 043/2016 - Médico Cirurgião Plástico - Botucatu

Candidatos Habilitados:  
Insc. - Nome - CPF - Nota - Nascimento - Cla.  
00001 - ALAN ROBERTO FAGOTTI MOREIRA - 288.563.398-03 - 80,00 - 18/10/1979 - 0001  
00003 - CAMILA ISMAIL LEOMIL - 067.411.028-50 - 80,00 - 26/05/1985 - 0002  
00002 - JOÃO RICARDO ALVES CORRÊA ZALLA - 311.527.338-00 - 75,00 - 14/01/1983 - 0003

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 24 de maio de 2016.

**BEC - Bolsa Eletrônica de Compras**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UG LIQUIDANTE	PD	VALOR	VENCIMENTO
102401	16972/2016	R\$ 960,00	12/06/2016
TOTAL		R\$ 960,00	

**Diário dos Municípios**

**ÁGUAS DA PRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05 / 2016

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Águas da Prata, o Edital da Concorrência Pública 05/2016 - Processo Administrativo 28/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS DE ACESSO A PONTÕES TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA SOB O ADITIVO DO CONVÊNIO DADE 201/2013. A entrega dos envelopes para Habilitação e Proposta de Preço dar-se-á no dia 27-06-2016 às 09h na sede da Prefeitura, sito Av. Washington Luis 473 - Centro.

O edital de licitação, os anexos com especificações técnicas poderão ser adquiridos na íntegra junto a Divisão Geral de Compras mediante apresentação de requerimento formal, com endereço, telefone para contato e e-mail para recebimento ou pelo site [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), salientando que o não envio do recibo do edital sentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quaisquer esclarecimentos e questionamentos.

Além, outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (19) 36421021 - ramal 204 ou 235 ou e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

Dario Batista Oliveira da Silva - Presidente da CPL  
Samuel da Silva Binatti - Prefeito Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06 / 2016

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Águas da Prata, o Edital da Concorrência Pública 06/2016 - Processo Administrativo 29/2016, TIPO MAIOR OFERTA DO LOTE - que trata da CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE A EXPLORAÇÃO DA ACADEMIA NA PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ RABELO DE ANDRADE. A entrega dos envelopes para Habilitação e Proposta de Preço dar-se-á no dia 28-06-2016 às 09h na sede da Prefeitura, sito Av. Washington Luis 473 - Centro.

O edital de licitação, os anexos com especificações técnicas poderão ser adquiridos na íntegra junto a Divisão Geral de Compras mediante apresentação de requerimento formal, com endereço, telefone para contato e e-mail para recebimento ou pelo site [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), salientando que o não envio do recibo do edital sentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quaisquer esclarecimentos e questionamentos.

Além, outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (19) 36421021 - ramal 204 ou e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

Dario Batista Oliveira da Silva - Presidente da CPL  
Samuel da Silva Binatti - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
TOMADA DE PREÇOS 04 / 2016

Encontra-se aberta a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Águas da Prata, o Edital da Tomada de Preços 04/2016 - Processo Administrativo 27/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO ANDRÉ FRANCO MONTORO. A entrega dos envelopes para Habilitação e Proposta de Preço dar-se-á no dia 10-06-2016 às 09h na sede da Prefeitura, sito Av. Washington Luis 473 - Centro.

O edital de licitação, os anexos com especificações técnicas poderão ser adquiridos na íntegra junto a Divisão Geral de Compras mediante apresentação de requerimento formal, com endereço, telefone para contato e e-mail para recebimento ou pelo site [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), salientando que o não envio do recibo do edital sentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quaisquer esclarecimentos e questionamentos.

Além, outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (19) 36421021 - ramal 204 ou 235 ou e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

Dario Batista Oliveira da Silva - Presidente da CPL  
Samuel da Silva Binatti - Prefeito Municipal

Termo para Interposição de Recurso  
Processo adm: 23/2016  
Concorrência Pública: 04/2016

Fica aberto e cabível tempo para interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, referente ao julgamento da habilitação da empresa ASUS Construtora e Serviços LTDA - ME. Aberto também, tempo para interposição de recurso, no mesmo prazo acima sobre a classificação em primeiro lugar da empresa ASUS Construtora e Serviços LTDA - ME no valor de R\$ 98.288,65 (noventa e oito mil duas centenas e oito reais e sessenta e cinco centavos). Transcorrido o prazo sem que haja interposição de recurso, o processo dará seu curso normal para abertura de proposta de preços.

Águas da Prata, 24 de maio de 2016.  
Dario Batista Oliveira da Silva  
Presidente CPL

**AGUDOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

ERRATA  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2016  
PROCESSO Nº 115/2016

Onde se lê: " Comunicamos aos proponentes participantes do procedimento licitatório em epígrafe, que a Comissão Permanente de Licitações deliberou por unanimidade em declarar habilitados todas as empresas. Caso não haja interposição de recursos fica determinado o dia 24 de maio 2016, às 09 horas para abertura dos envelopes proposta.", Leia-se: " Comunicamos aos proponentes participantes do procedimento licitatório em epígrafe, que a Comissão Permanente de Licitações deliberou por unanimidade em declarar habilitada as empresas: CASAGRANDE PREST. DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CVT - CONST. INCORP. E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP e inabilitadas as empresas CONSTRUTORA E.E. DA SILVA LTDA - ME e HIDROAR CONST. E SERVIÇOS EIRELLI - ME. Caso não haja interposição de recursos fica determinado o dia 06 de junho 2016, às 14 horas para abertura dos envelopes propostos. Águas, 24 de maio de 2016. CLAUDIO MACHADO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ALTINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**

Secretaria Municipal da Saúde  
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO

Extrato de Rerratificação ao Convênio de Execução de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares que celebram o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS - CNPJ 45.298.569/0001-13, pela sua Secretaria Municipal da Saúde - CNPJ 11.600.927/0001-89 e HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS - CNPJ 56.889.595/0001-32. Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira - Dos recursos provenientes do Ministério da Saúde - FNS e FNAC; Cláusula Décima Segunda - Dos recursos complementares. As demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio vigente não rerratificadas por este instrumento, continuam em plena vigência. Pela Município de Altinópolis, MARCO ERNANI HYSSA LUIZ, pela Procuradoria do Município, DR. ANDRÉ WILKER COSTA, pelo Hospital de Misericórdia de Altinópolis, WALTER MARCO FILHO. Altinópolis, 29-04-2016.

Firmo Luis Júnior - Secretário Municipal da Saúde de Altinópolis.

DECRETO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza a quebra do ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credor que menciona"

MARCO ERNANI HYSSA LUIZ, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos pagamentos de obrigações junto a fornecedores, devendo esta Municipalidade obedecer à ordem cronológica das datas de sua exigibilidade;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, e, que neste caso envolve questões de natureza ambiental;

CONSIDERANDO a recente interrupção no fornecimento de leite pasteurizado destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em virtude do atraso de pagamento dos valores devidos, o qual se revela serviço imprescindível para a perfeita administração municipal, sendo necessária a imediata quitação para a continuidade do fornecimento;

CONSIDERANDO, que o atraso no pagamento por parte do Município acaba por resultar em dificuldade do contratado continuar fornecendo este importante produto básico, de forma continuada;

CONSIDERANDO, que os contratos formalizaram suas dificuldades em continuar cumprindo o contrato se os pagamentos não forem realizados no tempo aprazado;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a tesouraria autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas constantes das notas fiscais n. 000000774 e 0000000794, conforme admite o artigo 5º da Lei Federal n. 8.666/93, a importância de R\$ 6.177,60 (seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) à empresa JANDIRA ANTONIA DA COSTA - EPP, nos termos das razões acima mencionadas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 23 de maio de 2016.  
MARCO ERNANI HYSSA LUIZ  
Prefeito Municipal  
Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.  
André Wilker Costa  
Procurador Municipal I